Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.044
de 1º de junho de 2000

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, no Orçamento Geral do Município, Departamento de Saúde e Promoção/Setor de Promoção/Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	(R$)
2.000.0000.00	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.700.0000.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO	
2.720.0000.00	SETOR DE PROMOÇÃO	
2.721.0000.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.721.3111.01-13.81.486.2.13	- Pessoal Civil (Manutenção do Serviço de Assistência Social)	20.350,00
2.721.3113.01-13.81.492.2.32	- Obrigações Patronais (Assistência e Previdência Social)	5.350,00
2.721.3120.01-13.81.486.2.13	- Material de Consumo (Manutenção do Serviço de Assistência Social)	31.000,00
2.721.4120.01-13.81.486.1.01	- Equipamentos e Material Permanente (Aquisição de Equipamentos e Material Permanente).....	63.000,00
	TOTAL	**119.700,00**

Parágrafo único. O crédito suplementar autorizado neste artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, respeitando o limite contido no inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.033, de 22 de dezembro de 1.999, e observada a seguinte discriminação:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	(R$)
2.000.0000.00	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	

2.300.0000.00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
2.301.0000.00 SECRETARIA GERAL	
2.301.4210.01-03.07.021.1.53 - Aquisição de Imóveis	15.000,00
SUBTOTAL	15.000,00
2.500.0000.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
2.502.0000.00 SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
2.502.4110.02-10.58.328.1.25 - Obras e Instalações	20.000,00
2.502.4110.07-10.60.575.1.38 - Obras e Instalações.....	2.000,00
SUBTOTAL	22.000,00
2.503.0000.00 SETOR DE ÁGUA E ESGOTOS	
2.503.4120.02-13.76.447.1.46 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
2.503.4120.03-13.76.449.1.01 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
SUBTOTAL	21.000,00
2.504.0000.00 SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.504.3120.01-10.60.325.2.28 - Material de Consumo.....	5.450,00
2.504.4110.01-10.60.325.1.32 - Obras e Instalações.....	3.500,00
2.504.4120.01-10.60.325.1.01 - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
2.504.4120.02-10.60.325.1.47 - Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
2.504.4120.03-10.60.325.1.52 - Epuipamentos e Material Permanente	9.000,00
SUBTOTAL	38.950,00
2.600.0000.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.640.0000.00 SETOR DE MERENDA ESCOLAR	
2.640.4110.01-08.75.427.1.44 - Obras e Instalações	6.000,00
SUBTOTAL	6.000,00
2.650.0000.00 SETOR DE ESPORTES E LAZER	
2.650.4110.03-08.46.228.1.58 - Obras e Instalações	4.750,00
2.650.4110.04-08.46.228.1.59 - Obras e Instalações	12.000,00
SUBTOTAL	16.750,00
T O T A L	**119.700,00**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 1º de junho de 2000

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal